



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO

CNPJ: 05.715.438/0001-70

DIGITALIZADO

LEI Nº 474, DE 07 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Baixio/CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, estado do Ceará, Faço saber que a Câmara aprovou, a Prefeita sancionou tacitamente e eu, José Donizete Viana Cavalcante, nos termos regimentais do art. 35, IV, "h", promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Baixio/CE passa a ser a constante do Anexo I desta Lei.


Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo, investido nos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

- I - a remuneração do cargo em comissão;
- II - a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo; ou
- III - a remuneração do cargo efetivo, acrescida do percentual de 50% (cinquenta por cento) do respectivo cargo em comissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014.

Art. 4º Revogam-se integralmente as disposições contidas na Resolução nº 01/2011, de 03 de março de 2011 e na Lei nº 453, de 02 de abril de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baixio/CE, 07 de março de 2014.


José Donizete Viana Cavalcante
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO

CNPJ: 05.715.438/0001-70

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)		
	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2016
Secretário Geral	1.520,00	1.640,00	1.760,00
Tesoureiro	1.520,00	1.640,00	1.760,00
Diretor de Departamento	800,00	860,00	920,00

~~COMISSÃO~~